



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 062/1.994

### **Altera Ações do Plano Plurianual e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E  
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993 de 1º de setembro de 1.993 as seguintes ações, como metas administrativas para o ano de 1.995.

#### **I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

- a) reforma na estrutura administrativa com a criação e extinção de órgãos;
- b) aquisição de um sistema de computação completo para o Protocolo Geral;
- c) aquisição de livros jurídicos para a Advocacia-Geral;
- d) aquisição de 01(um) televisor 14 polegadas com controle remoto;
- e) aquisição de 01(um) vídeo cassete 4(quatro) cabeçotes.

#### **II - SETOR DE AGRICULTURA:**

- a) aquisição de um imóvel rural aproximadamente 50(cinquenta) hectares, para assentamento de trabalhadores rurais;
- b) construção de 02(duas) casas para vigia e escritório na Mini-Fazenda localizada no Sete de Setembro;
- c) aquisição de 01(um) jegue de raça pega(animal) de trabalho;
- d) aquisição de uma balança para pesagem de leite.

#### **III - SETOR EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

- a) aquisição de 01(uma) Banda Marcial e Fanfarra para Escola de 1º Grau Erasmo Braga;
- b) organização do Museu Histórico Cultural de Barra de São Francisco;
- c) construção de alambrados e vestiários em 05(cinco) praças de esportes do Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

### **Estado do Espírito Santo**

continuação da LEI Nº 062/1.994...fls...02...

- d) subvenção à Casa da Cultura;
- e) ampliação e reforma de 04(quatro) escolas POLO para implantação do projeto de convergência em 1.995, no distrito de Paulista;
- f) construção de alâbrado e vestiário no campo de Futebol da Sede do distrito de Vargem Alegre;
- g) implantação de Oficina Pedagógica com recursos do MEC/PREFEITURA;
- h) aquisição e instalação de cozinha central para atendimento inicial a 1000 alunos;
- i) aquisição e instalação de mini-padaria, para atendimento a Creches e Escolas;
- j) extensão de Bibliotecas Municipais nos distritos mais populosos e Vargem Alegre;
- l) aquisição de 06(seis) bancos de fórmica para refeitório;
- m) aquisição de 10(dez) camas beliche;
- n) aquisição de 20(vinte) colchões de espuma (solteiro);
- o) aquisição de 01(uma) panela de pressão de 12 a 15 litros;
- p) construção de alambrado, melhorias no gramado e construção de vestiário na praça de esportes de Vila Monte Sinai;
- q) aquisição de livros técnicos(agropecuários) para montar a biblioteca da Escola Família Agrícola;
- r) aquisição de uma máquina xerox;
- s) construção de alambrado e vestuário na praça de esportes de Cachoeirinha de Itaúnas.

#### **IV – SETOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO:**

- a) aquisição de 34(trinta e quatro) lotes e construção de infraestrutura para instalação da feira livre, Mercado Municipal e área e lazer.

#### **V – SETOR DE SAÚDE:**

- a) aquisição de um eletrocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) aquisição de móveis e utensílios para AMA – Agência Municipal de Agendamento;
- c) aquisição de 01(uma) linha telefônica para a AMA–Agência Municipal de Agendamento.

#### **VI – SETOR TRANSPORTES:**

- a) aquisição de 01(uma) motoniveladora;
- b) reforma de 02(duas) motoniveladoras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Estado do Espírito Santo**

continuação da LEI Nº 062/1.994...fls...03...

### VII - SETOR SECAP:

a) aquisição de 01(um) terreno de 700m2 e construção de um prédio para a SECAP(Setor de Compras, Almojarifado, Patrimônio e Comissão Permanente de Licitação);

b) aquisição de 01(um) sistema de computação completo;

c) aquisição de móveis e equipamentos para escritório;

d) aquisição de máquinas de escrever e calculadoras eletrônicas;

e) aquisição de 01(uma) máquina de escrever eletrônica;

f) aquisição de 01(um) Fax-Símile;

g) aquisição de 01(um) automóvel para o setor de Compras.

Art. 2º - Os acréscimos previstos no artigo anterior constaram da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 058/1.994, de 29 de setembro de 1.994, orientadas para o orçamento de 1.995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de outubro de 1.994.

  
JOSÉ LAUER

**Prefeito Municipal**